



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 434 FÁTIMA DO SUL - MS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 1 DE 4

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 1.299, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Altera Dispositivo da Lei nº. 1.293 de 16 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 2º da Lei nº. 1.293 de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º. Fica o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS**, autorizado a PERMUTAR o Imóvel denominado **ÁREA DESMEMBRADA "02-A"** – Parte do Lote Urbano nº. 05 do Loteamento Moriá, imóvel afetado ao domínio público como área institucional, localizada no lado ímpar da Rua Pernambucana, a 34,60 metros da Rua Carioca, na cidade de Fátima do Sul, MS, com área de 367,65 m² (trezentos e sessenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: 24,51 metros com parte do Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº. 05 (área desmembrada anteriormente denominada: Área Desmembrada "1", conforme Matrícula nº. 20.387); SUL: 24,51 metros com a Área Desmembrada "2-B" – parte do Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº. 05; LESTE: 15,00 metros com lotes da COHAB; e, OESTE: 15,00 metros com a Rua Pernambucana, conforme Matrícula nº. 23.795 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul MS, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), PELO IMÓVEL determinado pelo Lote nº. 05 da Quadra nº. 08, do Loteamento denominado Parque Residencial Hidalgo, situado no lado ímpar da Rua Severino Araújo Ferreira, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Fátima do Sul, MS, com

área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: 10,00 metros com o Lote nº. 04 da Quadra nº. 08 do Loteamento Parque Residencial Hidalgo; SUL: 10,00 metros com a Rua Nossa Senhora de Fátima; LESTE: 16,00 metros com a área institucional – Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS; OESTE: 16,00 metros com a Área Desmembrada – Parte do mesmo lote urbano nº. 05 da quadra nº. 08, de propriedade de **CÁSSIO RIBEIRO MARSÍGLIA**, portador da Cédula de Identidade nº. 097.650, expedida pela SSP/MS e do CPF nº. 027.185.881-87, conforme Matrícula nº. 21.353 do Cartório de Registros do Imóvel da Comarca de Fátima do Sul, MS, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 26 de abril de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.301, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população de Fátima do Sul e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Fátima do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL APROVA, E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais

para saúde da população de Fátima do Sul, sendo declarada a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Fátima do Sul.

§ 1º Fica estabelecido que as academias são atividades essenciais à saúde.

§ 2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embaçadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,
em 3 de maio de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.300, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a denominação das Ruas C, F, L, H, G e I do Conjunto Habitacional Favo de Mel I e Favo de Mel II e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da prerrogativa conferida pelo art. 48, inciso III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Fátima do Sul aprova, e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os logradouros do Loteamento Conjunto Habitacional Favo de Mel I e Favo de Mel II passam a ser denominados da seguinte forma:

I - Rua C, denominada Rua José de Souza Machado;

II - Rua F, denominada Rua Mineira;

III - Rua L, denominada Rua Ipiranga;

IV- Rua H, denominada Rua Nordeste;

V - Rua G, denominada Rua Cearense;

VI - Rua I, denominada Rua José da Silva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente das Leis Municipais n.º 632/1992, 654/1993 e 1.097/2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS, em 26 de abril de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº. 064/GP/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os Membros do CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, do Município de Fátima do Sul, MS, e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº. 1.069, de 24 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei nº. 1.183, de 09 de março de 2016,

CONSIDERANDO que a instituição representativa constante no inciso II do artigo 10 da Lei nº. 1.069, de 24 de dezembro de 2010, através do Ofício nº. 0117/2021 dirigido à Coordenadoria do PROCON declara que, no momento está impossibilitada de indicar membros para a nova composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Fátima do Sul, MS,

DECRETA:

Art. 1º.O CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, do Município de Fátima do Sul, MS, observadas as representações insertas no artigo 10 da Lei (Municipal) nº. 1.069, de 24 de dezembro de 2010, e suas alterações posteriores, passa a ser composto com os seguintes Membros:

I-SIMONE CRISTINA ZALAMENA MACIEL CEZAR
Coordenadora Executiva do PROCON

II-FÁBIO SOUZA GOMES – Titular
Silvana Antunes Vasconcelos Ortiz - Suplente
Representante da Câmara Municipal de Fátima do Sul

III-ANTONIO FRANCISCO DIAS – Titular
Bruno Henrique Caetano dos Santos - Suplente
Representante do Executivo Municipal

IV-DANIELA TACEO CHAVES
Representante da Defensoria Pública

V-SIMONE FREITAS CORDEIRO DA SILVA – Titular
Thiago Rocha de Oliveira - Suplente
Representante da OAB

VI-ROGÉRIO JOSÉ MARQUES RUFINO – Titular
Alexsandro Mendes Feitosa – Suplente
Representante da Associação Comercial e Industrial

VII-ADÉLIO FERREIRA DA SILVA
PATRÍCIA DE ALMEIDA P. MARQUES
MIRIAN IWAZAKI DE LIMA
Representantes dos Consumidores

Parágrafo Único.Conforme estabelecido no inciso I do artigo 10, da Lei (Municipal) nº. 1.069, de 24 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor será presidido pelo Coordenador Executivo do PROCON.

Art. 2º.Os Membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor terão mandato de 02 (dois) anos, contados da data de sua posse.

Art. 3º.As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 30 de abril de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo n.º 022/2021

Interessada: Ong pelo Fim do Abandono dos Animais de Fátima do Sul

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, CONSIDERANDO a Lei n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o art. 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 segundo o qual "a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público" "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política";

CONSIDERANDO o requerimento de celebração de Termo de Fomento formulado pela ONG PELO FIM DO ABANDONO DOS ANIMAIS DE FÁTIMA DO SUL PF AAFS, nome fantasia "ONG Pelo Fim do Abandono", organização social, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.315.339/0001-10, estabelecida na Rua Antenor Ferreira Batista, n.º 714, no bairro BNH, CEP 79.700-000, em Fátima do Sul;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 09.2020.00002007-0, do Ministério Público Estadual, que tratou das Políticas Públicas elaboradas pela municipalidade visando reduzir o número de animais abandonados no Município de Fátima do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política pública quanto ao problema de abandono de animais, que é uma questão de saúde pública;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Supervisão de Licitação, Contratos e Convênios, que aprovou o Plano de Trabalho apresentado, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

DISPENSAR A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a ONG PELO FIM DO ABANDONO DOS ANIMAIS DE FÁTIMA DO SUL PF AAFS, nome fantasia "ONG Pelo Fim do Abandono", organização social, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.315.339/0001-10, estabelecida na Rua Antenor Ferreira Batista, n.º 714, no bairro BNH, CEP 79.700-000, em Fátima do Sul.

Nos termos do art. 31, § 2º, da Lei n.º 13.019/2014 admite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se, intime-se. Às providências.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 3 de maio de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, que versa sobre a Aquisição de medicamentos de referência/ético, genérico e similar para atender aos usuários do SUS, com base na listagem de A a Z da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações de compra da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde Pública de Fátima do Sul/MS, resultou no seguinte: a Empresa **A. V. BORGES & CIA LTDA – ME** venceu o **LOTE 01** (medicamentos REFERÊNCIA/ÉTICO), ofertando um desconto de **7%** (sete por cento); **LOTE 02** (medicamentos SIMILARES), ofertando um desconto de **12%** (doze por cento) e **LOTE 03** (medicamentos GENÉRICOS), ofertando um desconto de **13%** (treze por cento).

Fátima do Sul - MS, 03 de maio de 2021.

GLAUCIA SAYURI YASUNAKA
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO 014/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO DE CORPOS NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2021 e Ata de Registro de Preços nº. 04/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO:

08.122.0021.2.067 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
Elemento de despesa 3.3.90.32.00.00.00.00 00.01.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
08.244.0021.2.099 Manutenção do Sistema Municipal de Investimentos Sociais;
Elemento de despesa 3.3.90.32.00.00.00.00 00.01.0081 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita.

DATA: 23/04/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Luiz Sampaio de Oliveira, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
JORGE PAULO DA SILVA EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Fátima do Sul-MS, conforme quantitativos e especificações constantes na Proposta de Preços da licitante.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 244.514,05 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra/empenho.

DATA: 30 de abril de 2021.

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Jorge Paulo da Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
JORGE PAULO DA SILVA EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Fátima do Sul/MS, conforme quantitativos e especificações constantes na Proposta de Preços da licitante.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 2.117.615,80 (dois milhões cento e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra/empenho.

DATA: 28 de abril de 2021.

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Jorge Paulo da Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.